



**LEI Nº 703, DE 14 DE MARÇO DE 2013**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserir em provas de concurso e seletivos públicos as matérias de História, Geografia, Cultura e Costumes Indígenas”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigado o município de BARRA DO CORDA –MA, e demais empresas, fundações e instituições (privadas, públicas ou autárquicas) pelo município contratadas ou em parcerias firmadas, inserir questões de HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, COSTUMES INDÍGENAS E ATUALIDADES LOCAIS, (municipais, microrregionais, mesorregionais e regionais), na grade de estudos e questões na realização de provas aplicadas em processos seletivos e concursos públicos a serem realizados e os que estão até a presente data anunciados, observado os critérios e condições estabelecidos na legislação em vigor.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Barra do Corda - MA, aos onze dias (14) dias do mês de março de dois mil e treze (2013).**

  
**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**  
**PREFEITO**

A presente Lei Municipal de nº 702, originária do Poder Legislativo PL nº 003/2013, de 07 de março de 2013, o qual foi aprovado Pela Câmara de Vereadores em 14 de março de 2013 e sancionada pelo Prefeito na mesma data, o mesmo foi afixada no hall do prédio sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 13,II, “a” da Lei Orgânica do Município.